



Ofício nº 537/2013-C

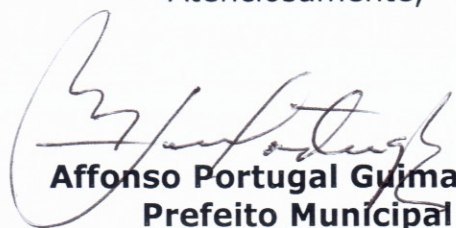
Campo Largo, 06 de junho de 2013

Prezado Senhor,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 552/2013, desta Egrégia Casa de Leis, de autoria dos ilustres Vereadores Darci Andreassa, João Marcos Cavalin Cuba e Rosicléa Oliveira da Silva, no processo administrativo nº 11172/2013, informar conforme parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, em anexo, que as medidas estão sendo tomadas para satisfazer o requerido.

Esperando ter dado o atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**Affonso Portugal Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Ilmo. Sr.

**DIRCEU LUIZ MOCELIN**

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

Nesta

853



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo Nº 11172/2013

À Advocacia Geral do Município

De acordo com a solicitação dos Ilustres Vereadores Darci Andreassa, João Marcos Cavalli Cuba e Cléa Oliveira, estamos encaminhando a resposta conforme as orientações técnicas propostas pela PNAS - Política Nacional da Assistência Social.

Campo Largo, 27 de Maio de 2013

NOELI DO CARMO ANDRADE PARCHEN  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Processo Administrativo Nº 11172/2013**

Trata-se de uma solicitação dos vereadores Darci Andreassa, João Marcos Cavalli Cuba e Cléa Oliveira, a implantação de uma unidade destinada às pessoas em situação de rua denominada "Casa de Passagem".

**Procedimentos Técnicos para atendimento à Pessoas em Situação de Rua e implantação do Serviço de Acolhimento Institucional**

Todas as atuações da Secretaria Municipal de Assistência Social são realizadas em estrita consonância com as normas e diretrizes aplicáveis a cada área de atuação e a cada serviço ofertado pelo Sistema Único da Assistência Social. O SUAS está organizado por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e obedece a padronização de atendimento através da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. A Proteção Social Básica tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. A Proteção Social Especial tem caráter compensatório, considerando que atua nas situações já instaladas de violação de direitos, tais como: ocorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso e exploração sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, população em situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

No que tange ao atendimento as pessoas em situação de rua o serviço está inserido na PSE - Proteção Social Especial. No Município, as abordagens e atendimentos são realizados através do CREAS e todas efetuadas em absoluto respeito às normas da legislação pertinente ao tema e, acima de tudo, em respeito à dignidade das pessoas atendidas e as suas escolhas. Esse serviço estruturou-se em julho de 2011 com a disponibilidade do atendimento por meio do Serviço de Resgate Social. Portanto, é o CREAS que atua diretamente no atendimento da população em situação de rua, cabendo à Equipe de Resgate Social realizar o Serviço Especializado em Abordagem Social. Esta equipe é formada por profissionais qualificados para a sua área de atuação (assistente social e educadora social), os quais inclusive participam de capacitações de servidores públicos para a melhoria da qualidade e respeito no atendimento das pessoas em situação de rua, em cumprimento de diretriz especificamente prevista na Política Nacional para a População em Situação de Rua - inciso IX do artigo 6º do Decreto nº 7.053/2009.

Desta forma, os serviços prestados pela Assistência Social Municipal às pessoas em situação de rua concentram-se nas seguintes frentes de atuação:

- Abordagem social: realizadas duas vezes ao dia, com o objetivo de orientar os sujeitos que estão em situação de rua acerca das vulnerabilidades a que estão expostos, bem como ofertar-lhes os serviços disponibilizados pelo CREAS para sua reintegração sociofamiliar;
- Escuta qualificada: objetiva compreender as determinações que incidiram para que o sujeito tomasse as ruas como espaço de vivência, a fim de colher informações acerca dos representantes de seus vínculos familiares e comunitários, bem como levantar os encaminhamentos junto a situação em parceria com o usuário, respeitando sua autonomia e identidade histórica.
- Orientação social: com o intuito de esclarecer aos sujeitos os riscos e vulnerabilidades a que estão expostos, bem como os direitos que podem acessar para que sua condição seja transformada;
- Encaminhamentos para a rede socioassistencial: objetiva encaminhar as demandas sociais apresentadas pela situação do sujeito, para que este acesse a rede de saúde, assistência, educação, trabalho e renda, e previdência social;
- Recambio familiar: concessão de transporte para que o sujeito retorne para seus vínculos familiares e comunitários, com orientação e informação do Serviço Especializado de Atendimento a População de Rua do território ao qual pertence, a fim de que este possa iniciar o trabalho social de fortalecimento de reintegração social.

Desde sua implantação, os Serviços de Resgate Social e o Especializado para Pessoas em Situação de Rua já realizaram centenas de atendimentos, com devidos relatórios, os quais incluíram, dentre outros:

- orientações, suporte e promoção do acesso à documentação pessoal dos usuários do serviço que não as possuísse ou a tivesse tido extraviada, como forma de garantia do exercício da cidadania;
- inclusão dos usuários no Cadastro Único dos Programas Federais para terem acesso a benefícios socioassistenciais;
- acolhida, escuta, orientação e comunicação de direitos;
- mobilização da família nuclear, extensa e ampliada, logrando êxito na reintegração familiar e restabelecimento de vínculo;
- elaboração de relatórios e prontuários;
- articulação da rede de serviços socioassistenciais para atendimento de demandas específicas de usuários, incluindo:
  1. internação e tratamento em hospitais da Rede Municipal de Saúde;
  2. tratamento de usuários portadores de SIDA;
  3. tratamento de usuários com tuberculose;
  4. promoção da internação voluntária de usuários em Clínica de Tratamento de Desintoxicação de Álcool e Drogas;
  5. inclusão e acolhimento de idosos em situação de rua em Casa-Lar do Idoso do Município, etc.

No que diz respeito ao espaço de acolhida e atendimento as

pessoas em situação de rua, cabe-se ressaltar a existência de espaço adequado dentro da estrutura física do CREAS, com profissionais qualificados e capacitados para a prestação do serviço que compõem a equipe do Serviço de Resgate Social onde orientações, registro, contato e localização de familiares e os devidos encaminhamentos são realizados conforme anteriormente mencionado.

Quanto a um local destinado a pernoite, a política de Assistência Social oferta serviços inseridos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a qual garante a proteção integral aos usuários e/ou famílias que se encontram em situação de abandono e/ou com seus vínculos familiares e comunitários rompidos. Tais fenômenos ocorrem por motivos complexos e multi determinados. Desta forma, a proteção social especial, em sua intervenção, aponta para a atenção "protetiva" e efetiva, na perspectiva da superação da violação de direitos, fortalecimento de vínculos, inclusão social e articulação com os demais serviços disponíveis no território. Esta proteção é garantida através dos seguintes serviços: Serviço de Acolhimento em repúblicas, em Família Acolhedora e de Acolhimento Institucional, este último nas seguintes modalidades:

- Para crianças e adolescentes:
  - Casa Lar;
  - Abrigo Institucional.
- Para adultos e famílias:
  - Abrigo institucional;
  - Casa de Passagem.
- Para mulheres em situação de violência:
  - Abrigo institucional.
- Para jovens e adultos com deficiência:
  - Residências inclusivas.
- Para idosos:
  - Casa-Lar;
  - Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

Considerando os serviços ofertados dentro desta proteção o município possui um Abrigo Institucional para crianças e adolescentes e uma casa lar para idosos . Para adultos e famílias como prevê a tipificação o município ainda não possui uma unidade de atendimento desta natureza, o que contudo, vem sendo objeto de estudo, dentro da viabilidade do Município a fim de que se possa ampliar os atendimentos prestados.

**De acordo com o SUAS instituir uma casa de passagem requer:**

- Estruturação de uma rede de serviços de acolhimento condizente com a demanda existente no município;
- Adequação da infra-estrutura física e da capacidade de atendimento, de acordo com os parâmetros de estrutura física e capacidade máxima de cada serviço;
- Adequação quantitativa e qualitativa das equipes dos serviços 24 horas, de acordo com a NOB-RH e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011;
- Capacitação permanente dos Recursos Humanos dos Serviços de Acolhimento;

- Estrutura que ofereça condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- Oferta de espaços/serviços diferenciados para o atendimento de acordo com o gênero, de modo a atender a especificidades, evitar qualquer forma de violência, assegurar direitos sexuais e reprodutivos e garantir proteção à maternidade.

A seguir, dados da pesquisa nacional sobre a população em situação de rua realizada em 2008 que comprovam que a grande maioria dormem na rua por preferência e apontam a falta de liberdade em pernoitar em albergues ou casa de passagem.

## **“2.4. Pernoite, vínculos familiares e trabalho**

### 2.4.1. Rua e Albergue

- A maioria costuma dormir na rua (69,6%). Um grupo relativamente menor (22,1%) costuma dormir em albergues ou outras instituições. Apenas 8,3% costumam alternar, ora dormindo na rua, ora dormindo em albergues.
- Na última semana (em relação à data da entrevista) a maioria dormiu somente na rua (60,5%). Pernoitaram somente em albergues ou em outras instituições 20%. E alternaram rua e albergue 8,3%.
- Entre aqueles que manifestaram preferência por dormir na rua, 44,3% apontaram a falta de liberdade como o principal motivo da não preferência por dormir em albergue. O segundo principal motivo foi o horário (27,1%) e o terceiro a proibição do uso de álcool e drogas (21,4%), ambos igualmente relacionados”

Esta pesquisa nos mostra que há que se refletir muito antes de instituir um equipamento para não correr o risco de que o mesmo não atinja a finalidade proposta. Segundo relatórios do CREAS no ano de 2013 a média mensal de pessoas em situação de rua em nosso município varia entre 15 a 20 pessoas e destas, menos de 50% são naturais de Campo Largo. Outro item a considerar é que nosso município é muito próximo da capital e deste modo acabamos absorvendo uma demanda somente para pernoite.

Este assunto “pessoas em situação de rua” tem sido alvo de vários debates e reuniões pelos municípios de Curitiba e Região Metropolitana, os quais formam a Rede Metropolitana de Assistência Social e que no próximo mês dia 04 de junho o tema da reunião será “ Política de Atendimento às Pessoas em Situação de Rua no Município de Curitiba e Região Metropolitana”

Por fim, informamos que a instalação do Acolhimento Institucional para adultos está incluído no PPA - Plano Plurianual, mas ainda não há orçamento específico para tal.

Campo Largo. 28 de Maio de 2013.



NOELI DO CARMO ANDRADE PARCHEN  
Secretária Municipal de Assistência Social